

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/15**

1

**PROCESSO Nº. 141/2015**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 09/06/2015**

**Horário: 09:30h (Horário de Brasília)**

**SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS ÁREAS  
DE PRODUÇÃO, LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO  
INDUSTRIAL, PREDIAL E ALMOXARIFADOS DA  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. –  
IQUEGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO  
DE REFERÊNCIA.**

Pregão Eletrônico N°. 26/15 – IQUERO Processo n°. 141/2015	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO, LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PREDIAL E ALMOXARIFADOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO	Menor preço por lote
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	09/06/2015
Horário	9:30h (horário de Brasília)
Local:	Site: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/15**

**PROCESSO Nº 141/2015**

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 09 de junho de 2015, à 09:30horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO, LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PREDIAL E ALMOXARIFADOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

**1 –DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO, LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PREDIAL E ALMOXARIFADOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>LOTE 01 - ÚNICO</b>				
<b>UNIFORME NA COR BRANCA MODELO FECHADO PRODUÇÃO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.2 DO TERMO DE REFERENCIA</b>				
<b>Item</b>	<b>Código Referencia IQUEGO</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
01		42	82	conjuntos
02	140.640.215	44	60	conjuntos
03	140.640.223	46	100	conjuntos
04	140.640.231	48	46	conjuntos
05	140.640.240	50	46	conjuntos
06	140.640.258	52	20	conjuntos
07		56	20	conjuntos
08		Sob medida	25	conjuntos
<b>Total</b>			<b>399</b>	<b>conjuntos</b>
<b>UNIFORME NA COR AZUL CLARO MODELO FECHADO</b>				

<b>ANTIRRETROVIRAL ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.3 DO TERMO DE REFERENCIA</b>				
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade
01	140.617.477	42	20	conjuntos
02	140.617.485	44	18	conjuntos
03	140.617.493	46	18	conjuntos
04	140.617.507	48	20	conjuntos
05	140.617.515	50	16	conjuntos
06	140.617.523	52	32	conjuntos
07		Sob medida	09	conjuntos
<b>Total</b>			<b>133</b>	<b>conjuntos</b>
<b>UNIFORME NA COR BRANCA MODELO ABERTO LABORATÓRIO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.4 DO TERMO DE REFERENCIA</b>				
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade
01	140.617.248	42	76	conjuntos
02	140.617.256	44	41	conjuntos
03	140.617.264	46	41	conjuntos
04		Sob medida	06	conjuntos
<b>Total</b>			<b>164</b>	<b>conjuntos</b>
<b>UNIFORME NA COR CINZA MODELO ABERTO ALMOXARIFADO DE PRODUTO TERMINADO, ROUPARIA, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E ETE ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade
01	140.617.540	42	15	conjuntos
02	140.617.558	44	44	conjuntos
03	140.617.582	50	30	conjuntos
04	140.617.591	52	20	conjuntos
<b>Total</b>			<b>109</b>	<b>conjuntos</b>
<b>UNIFORME NA COR AZUL ESCURO MODELO ABERTO ALMOXARIFADOS DE MATERIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.6 DO TERMO DE REFERENCIA</b>				
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade
01	140.617.400	44	25	conjuntos
02	140.617.434	50	20	conjuntos
03	140.617.442	52	05	conjuntos
04		Sob medida	06	conjuntos
<b>Total</b>			<b>56</b>	<b>conjuntos</b>
<b>CALÇA NA COR CINZA ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.5 DO TERMO</b>				

<b>DE REFERENCIA</b>				
Item	Código Referencia IUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade
01		44	10	Unidade
02		48	10	Unidade
<b>Total</b>			<b>20</b>	<b>Unidades</b>
<b>JALECO PARA CIRCULAÇÃO NA COR BRANCA ÁREA DE PRODUÇÃO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.7 DO TERMO DE REFERENCIA</b>				
Item	Código Referencia IUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade
01	140.617.311	M	10	Unidade
02	140.617.329	G	10	Unidade
03	140.617.710	GG	10	Unidade
04		Sob medida	20	Unidades
<b>Total</b>			<b>50</b>	<b>Unidades</b>
<b>JALECO PARA CIRCULAÇÃO NA COR CINZA ÁREA DE ALMOXARIFADOS ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.7 DO TERMO DE REFERENCIA</b>				
Item	Código Referencia IUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade
01		M	10	Unidade
02		G	20	Unidade
03	140.617.728	GG	10	Unidade
04		Sob medida	20	Unidades
<b>Total</b>			<b>60</b>	<b>Unidades</b>

## **2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **09/06/2015 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **09 de junho de 2015**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **10:35 horas** do dia **09 de junho de 2015**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

### **3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6529 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

10

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor do lote e o ônus de comprovação de sua equibibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, valor unitário, total e global com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer

natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

11

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A partir das 9:30 horas, do dia **09 de junho de 2015**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/15, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7 – DOS LANCES**

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por lote sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

12

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7.10 – DAS AMOSTRAS**

7.10.1 - . Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta e provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostras do objeto para cada um dos três tamanhos diferentes (P, M e G), no mínimo 01 (uma) unidade de cada, sem ônus para a IQUEGO, seguindo o mesmo padrão do especificado no Termo de Referência, para teste e avaliação do modelo, tecido, medidas em conformidade com os critérios descritos nos subitens 4.2 a 4.7 do termo de referencia, os quais serão utilizados por alguns funcionários da IQUEGO. A grade de tamanho deve ser seguida pelos uniformes IQUEGO, sendo permitida a análise desses uniformes na rouparia da empresa.

7.10.2 - As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da IQUEGO, localizado a Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, Goiânia-Goiás, em até 5 (cinco) dias úteis, após a fase de lances/classificação contados da solicitação formal, na IQUEGO, ficando a IQUEGO no seu direito de reprovar as amostras, e conseqüentemente, desclassificar a empresa caso não atenda as especificações exigidas no Termo de Referência, ou caso não apresentar as amostras em tempo hábil ou tamanho solicitado.

7.10.2.1 – Após o vencimento do prazo de entrega das amostras, não serão aceitos eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

7.10.3 – As amostras passarão por teste quanto ao encolhimento, e procederá da seguinte forma: Os uniformes serão medidos, coletando-se dimensões variadas, incluindo comprimento. Após, serão usados por funcionários designados, e na sequência, passarão por 05 (cinco) lavagens, logo após, serão coltadas novas medidas dos uniformes limpos, nas várias dimensões, comparando-se com as medidas iniciais.

7.10.3.1 – As amostras só serão aprovadas no teste de encolhimento, se as mesmas apresentarem uma diminuição de comprimento igual ou menor a 3 (tres) por cento. Os uniformes serão aceitos após passarem, com aprovação, no teste.

7.10.3.2 – A duração do teste será de 10 (dez) dias úteis. O fornecedor poderá encaminhar um representante para acompanhar o teste que será realizado obedecendo aos Procedimentos Operacionais Padrão da IQUEGO.

7.10.3.3 – Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 12 (doze) dias úteis para emissão do laudo de avaliação, que será entregue a Assessoria de Licitação para dar sequência na licitação.

7.10.4 - Ocorrendo o caso de desclassificação, passar-se-á para a licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.

7.10.5 - Uma vez aprovada a amostra de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação.

7.10.6 – As amostras reprovadas ficarão à disposição do licitante para sua retirada em até 10 (dez) dias após a notificação de reprovação, e após este prazo, a IQUEGO descartará as mesmas.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por lote e amostras aprovadas** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (milheiro e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br).

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br), devendo a documentação original ou

cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

15

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-

GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

#### 9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.



- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

### 9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

#### 9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

18

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo III.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

**ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Eletrônico nº 26/15 – IQUÉGO**  
**Processo nº 141/2015**

**ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 26/15 – IQUÉGO**  
**Processo nº 141/2015**

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua

decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

## **11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A IQUEGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21

## **12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1 - O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses.

12.2 – A contratada deverá, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, fazer a entrega do objeto contratado no almoxarifado de diversos da IQUEGO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.3 – O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas no contrato e na Lei.

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUÉGO:

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com as sanções da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUÉGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **14 – DA INADIMPLÊNCIA**

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva fatura com o aceite e atesto da nota fiscal peloa Coordenação de Boas Práticas de Fabricação.

15.2 – A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

15.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;

15.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

15.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

15.6 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

23

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

16.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá á sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUEGO.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24

18.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

18.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **19 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra  
Assessora de Licitação



**ANEXO “I”**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A ÁREA INDUSTRIAL.**



**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para os colaboradores das áreas de Produção, Laboratório, Manutenção Industrial, Predial e Almoarifados da Indústria Química do Estado de Goiás S/A.

**2. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de aquisição de compra dos uniformes a serem utilizados na área de (produção, laboratório, manutenção industrial e predial e almoarifados).

A quantidade nesse planejamento visa suprir a demanda da empresa por uniformes, de acordo com a quantidade de funcionários atual.

Necessidade da empresa se adequar Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC 17/2010, ANVISA, artigos 97 e 98.

Art. 97. Os funcionários devem usar vestimentas limpas e apropriadas a cada área de produção para que seja assegurada a proteção do produto contra contaminação.

Art. 98. Os uniformes devem ser fornecidos pelo fabricante conforme procedimentos escritos.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO**

3.1 A planilha de preço estimado será elaborada pela Gerência de Compras

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DESCRIÇÃO DOS MODELOS E CORES DOS UNIFORMES**

REFERENTE AO SUBITEM 4.2	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
01		UNIFORME NA COR BRANCA MODELO FECHADO PRODUÇÃO	42	82
02	140.640.215		44	60
03	140.640.223		46	100
04	140.640.231		48	46
05	140.640.240		50	46
06	140.640.258		52	20

IQUÉGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10

[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)

*Handwritten signature*



**GOVERNO DE GOIÁS**



26

07		56	20
08		Sob medida	25
		<b>Total geral</b>	<b>399</b>

REFERENTE AO SUBITEM 4.3	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
01	140.617.477	UNIFORME NA COR AZUL CLARO MODELO FECHADO ANTIRRETROVIRAL	42	20
02	140.617.485		44	18
03	140.617.493		46	18
04	140.617.507		48	20
05	140.617.515		50	16
06	140.617.523		52	32
07			Sob medida	09
		<b>Total geral</b>		<b>133</b>

REFERENTE AO SUBITEM 4.4	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
01	140.617.248	UNIFORME NA COR BRANCA MODELO ABERTO LABORATÓRIO	42	76
02	140.617.256		44	41
03	140.617.264		46	41
04			Sob medida	06
		<b>Total geral</b>		<b>164</b>

*R. Silva*

REFERENTE AO SUBITEM 4.5	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
01	140.617.540	UNIFORME NA COR CINZA MODELO ABERTO ALMOXARIFADO DE PRODUTO TERMINADO, ROPARIA, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E ETE	42	15
02	140.617.558		44	44
03	140.617.582		50	30
04	140.617.591		52	20
<b>Total geral</b>				109

REFERENTE AO SUBITEM 4.6	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
01	140.617.400	UNIFORME NA COR AZUL ESCURO MODELO ABERTO ALMOXARIFADOS DE MATERIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM	44	25
02	140.617.434		50	20
03	140.617.442		52	05
04			Sob medida	06
<b>Total geral</b>				56

REFERENTE AO SUBITEM 4.5	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE (UNIDADE)
01		CALÇA NA COR CINZA	44	10
02			48	10
<b>Total geral</b>				20



REFERENTE AO SUBITEM 4.7	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE (UNIDADE)
01	140.617.311	JALECO PARA CIRCULAÇÃO NA COR BRANCA AREA DE PRODUÇÃO	M	10
02	140.617.329		G	10
03	140.617.710		GG	10
04			Sob medida	20
<b>Total geral</b>				50

REFERENTE AO SUBITEM 4.7	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE (UNIDADE)
01		JALECO PARA CIRCULAÇÃO NA COR CINZA AREA DE ALMOXARIFADOS	M	10
02			G	20
03	140.617.728		GG	10
04			Sob medida	20
<b>Total geral</b>				60

**4.1** Quantidade total de uniformes a serem adquiridos:

- 861 conjuntos de uniformes completos.
- 20 unidades de calça na cor cinza.
- 110 unidades Jaleco de circulação.

**4.2 Uniforme Branco Modelo Fechado – Geral da Indústria:** Conjuntos contendo calça e blusa.

As blusas são de mangas longas, com punhos confortáveis, com dois pespontos. Devem ter dois bolsos abaixo da cintura (um de cada lado), gola tipo polo, com botão de pressão (de metal coberto), uma costura nas costas, com abertura no final de 15 (quinze) centímetros. Vide modelo na figura 01. As calças devem ter elástico ajustável na cintura, com quatro pespontos. Vide modelo na figura 01.

*Handwritten signature*

**4.3 Uniforme Azul Claro Modelo Fechado – Antirretrovirais:** Conjuntos contendo calça, blusa e capuz.

As blusas são de mangas longas, com punhos confortáveis, com dois pespontos. Devem ter dois bolsos abaixo da cintura (um de cada lado), gola tipo polo, com botão de pressão (de metal coberto), uma costura nas costas, com abertura no final, de 15 (quinze) centímetros. Vide modelo na figura 01. As calças devem ter elástico, ajustável na cintura, com quatro pespontos. Vide modelo na figura 01. O capuz deve ser confortável, não tampar a visão do colaborador, com o cordão medindo no mínimo 37 cm no mínimo de cada lado.

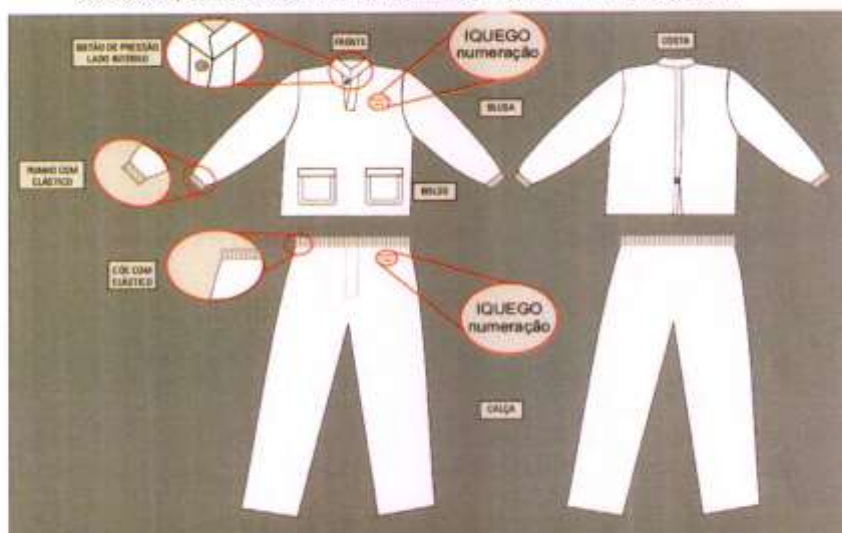
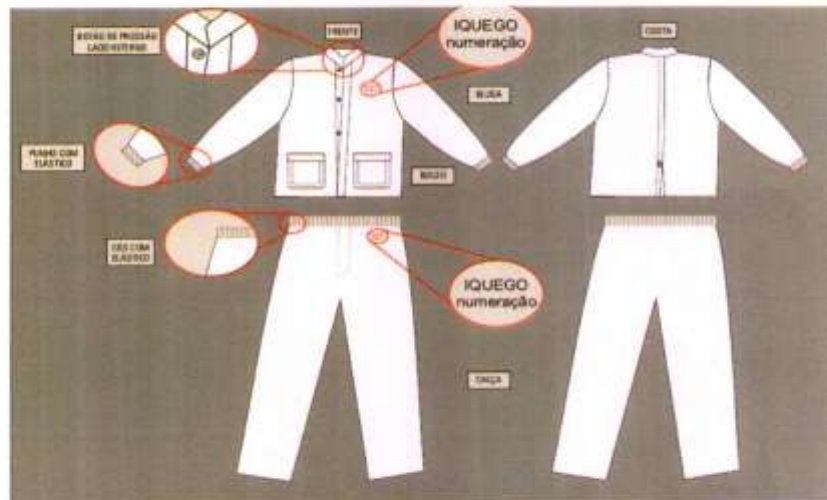


Figura 01: Modelo de uniformes na cor Branca e Azul Claro para a área de produção.

**4.4 Uniforme Branco Modelo Aberto – Laboratório:** Conjuntos contendo calça e blusa.

As blusas são de mangas longas, com punhos confortáveis, com dois pespontos. Devem ter dois bolsos abaixo da cintura (um de cada lado), aberto na frente com botões, gola tipo padre. Uma costura nas costas e abertura no final, de 15 (quinze) centímetros. Vide modelo na figura

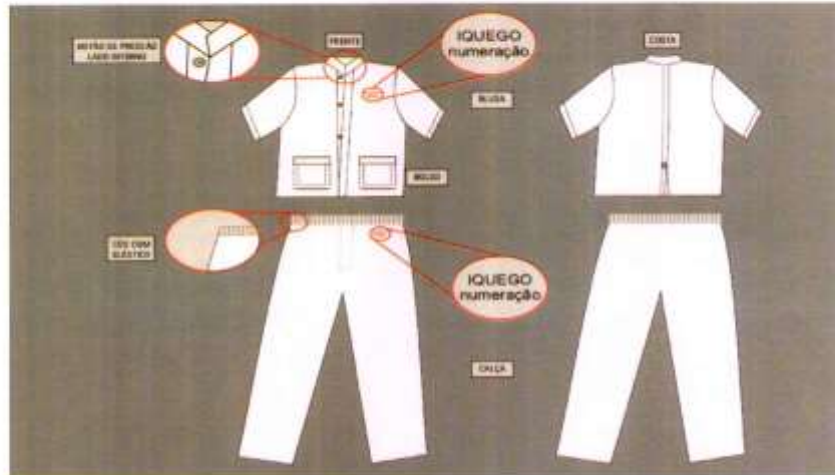
02: As calças devem ter elástico, ajustável na cintura, com quatro pespontos. Vide modelo na figura 02.



• Figura 02: Modelo de uniformes na cor Branca, para a área de Laboratório de Controle de Qualidade.

**4.5 Uniforme Cinza Modelo Aberto – Manutenção, Almoxarifado de Produto Terminado, ETE e Rouparia:** Conjuntos contendo calça, blusa. As blusas são de mangas curtas, devem ter dois bolsos abaixo da cintura (um de cada lado), devem ser abertos na frente com botões, gola tipo padre. Devem ter uma costura nas costas, com abertura no final de 15 (quinze) centímetros. Vide modelo na figura 03. As calças devem ter elástico ajustável na cintura, com quatro pespontos. Vide modelo na figura 03.

**4.6 Uniforme Azul Escuro Modelo Aberto – Almoxarifado de Matéria-prima e Material de Embalagem:** Conjuntos contendo calça e blusa. As blusas são de mangas curtas, devem ter dois bolsos abaixo da cintura (um de cada lado). Devem ser abertos na frente com botões, gola tipo padre. Devem ter uma costura nas costas, com abertura no final de 15 (quinze) centímetros. Vide modelo na figura 03. As calças devem ter elástico ajustável na cintura, com quatro pespontos. Vide modelo na figura 03.



• Figura 03: Modelo de uniformes nas cores Cinza e Azul Escuro, para a área de Almoarifados, Manutenção Industrial, ETE e Rouparia.

**4.7 Jalecos de Circulação:** Nas cores Cinza e Branca, com botões na frente cobertos, gola tipo padre, três bolsos sendo um no peitoral esquerdo e dois abaixo da cintura um de cada lado, abertura nas costas. Mangas longas, com punhos confortáveis, com dois pespontos. Vide modelo na figura 04.



• Figura 04: modelo de jalecos para circulação.

*Revisão*



- 4.8 Todos os tecidos para confecção dos uniformes devem ser "pré-encolhidos".
- 4.9 As calças (de todas as cores e modelos) devem ser confeccionadas em Brim "pesado" (composição: 100 % algodão 264 g/m<sup>2</sup>).
- 4.10 As blusas (com mangas curtas e longas), de todas as cores e modelos, devem ser confeccionadas em Brim "leve" (100 % algodão 220 g/m<sup>2</sup>).
- 4.11 O capuz deve ser confeccionado em tecido fino do tipo misto "Grafil" composição 67% poliéster e 33% algodão tela 110 g/m<sup>2</sup>. Devem ter tira de pano para amarrar com tamanho mínimo de 37 cm.
- 4.12 Os jalecos de circulação (longos e com mangas longas, devem ser confeccionados em tecido misto Grafil 67 % poliéster e 33 % algodão tela 165 g/m<sup>2</sup>).
- 4.13 Os tecidos não podem apresentar manchas, desgaste e/ou rasgos.
- 4.14 Os jalecos devem conter todos os botões.
- 4.15 Os punhos e cos devem ser largos e confortáveis.
- 4.16 Todo o uniforme deve seguir o item quatro (4), a costura deve ter os pontos perfeitos.
- 4.17 Serão definidos como "Unidade" cada conjunto, jaleco de circulação e as 20 calças na cor cinza.
- 4.18 Todas as unidades de uniformes devem ser marcadas com o logo IQUEGO, em local visível.
- 4.19 Alguns funcionários necessitam de uniformes feitos sob medida. A medida específica deverá ser colhida na empresa IQUEGO, após assinatura do contrato.
- 4.20 Os uniformes devem ser confeccionados de forma a garantir que o tecido obtenha sua máxima durabilidade.
- 4.21 O tecido deve ser disposto, nas diversas unidades, de modo garantir suportar trações mecânicas típicas em máquinas de lavar, secar, que acabam por diminuir a vida útil dos uniformes.
- 4.22 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações técnicas relacionadas, sendo os uniformes confeccionados de acordo com as funções a que se destinam.
- 4.23 Cada peça ou conjunto de uniforme deverá ser acondicionado em embalagem.
- 4.24 O objeto deste Termo, deverá ser fabricado com materiais novos, sem uso, de boa qualidade, e alta resistência.

## 5. DAS AMOSTRAS

- 5.1 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverão ser apresentadas amostras do objeto para cada um dos três tamanhos diferentes (P, M, e G), no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a IQUEGO, para teste e avaliação do modelo, tecido, medidas em conformidade com os critérios descritos nos subitens (4.2 a 4.7) deste termo de referência, os quais serão utilizados por alguns funcionários da IQUEGO. A grade de:

*Revisão*





tamanhos deve ser seguida pelos uniformes IQUEGO, sendo permitida a análise desses uniformes na Rouparia da Empresa.

- 5.2 A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, ficando o contratante no seu direito de reprovar as AMOSTRAS e, conseqüentemente, desclassificar a empresa, caso não atenda as especificações, ou se a licitante não apresentar as amostras no prazo hábil e tamanho solicitado.
- 5.3 Após o vencimento do prazo de entrega das amostras, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste termo de referência.
- 5.4 As amostras passarão por teste quanto ao encolhimento, e procederá da seguinte forma: os uniformes serão medidos, coletando-se dimensões variadas, principalmente comprimento. Após, serão utilizados por funcionários designados, e na sequência, passarão por 05 (cinco) lavagens, logo após, serão coletadas novas medidas dos uniformes limpos nas varias dimensões, comparando-se com as medidas iniciais.
- 5.5 As amostras só serão aprovadas no teste de encolhimento, se as mesmas apresentarem uma diminuição de comprimento menor ou igual a 3% (três por cento). Os uniformes serão aceitos após passarem, com aprovação, neste teste.
- 5.6 A duração do teste é de 10 (dez) dias úteis. O fornecedor poderá enviar um representante para acompanhar o teste, que será realizado obedecendo aos Procedimentos Operacionais Padrão da IQUEGO.
- 5.7 Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 12 (doze) dias úteis para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue a Assessoria de Licitação.
- 5.8 A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação do licitante detentora da melhor oferta, se aprovada a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

#### 6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º. 8.666/93, da seguinte maneira:
  - 6.1.1 Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - 6.1.2 Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

*Handwritten signature*



- 6.2 O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Coordenação de Boas Práticas de Fabricação, o qual será emitido uma de ordem de compra/serviço ao fornecedor, conforme a demanda de utilização. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os uniformes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os quais serão entregues no almoxarifado de diversos da IQUEGO, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira;
- 6.3 O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a licitante vencedora ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas.
- 6.4 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a licitante vencedora será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 6.6 A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

## 7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite e atesto da nota fiscal pela Coordenação de Boas Práticas de Fabricação.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte e distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.4 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

*Handwritten signature*



- 8.5 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- 8.6 Responsabilizar-se-á pela entrega do material no local indicado pela Coordenação de Boas Práticas de Fabricação, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;
- 8.7 Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.8 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;
- 8.9 Entregar os uniformes em perfeitas condições para sua utilização no almoxarifado do CONTRATANTE rigorosamente de acordo com a amostra aprovada pela IQUEGO;
- 8.10 Fazer a reposição imediata no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, dos uniformes quando na conferência da entrega for detectada alguma não conformidade como: tamanho divergente, manchas, falta de botões, tecidos desgastados e/ou rasgados, elásticos muito largos ou apertados e ou em descumprimento dos itens (4.2 a 4.7) deste termo;
- 8.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

#### 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 9.2 Emitir a correspondente Ordem de Compra/Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 9.3 Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.4 Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda à troca dos produtos;
- 9.5 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 9.6 Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pelo CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 9.7 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

*Handwritten signature*

**10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses,

**11 DA GARANTIA**

**11.1** Todos os produtos fornecidos pela contratada deverão vir acompanhados de Garantia (contra defeitos na matéria-prima ou de fabricação), emitido pelo fabricante ou pela contratada. O prazo de garantia deverá ter no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

**11.2** Os serviços de garantia deverão ser realizados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada.

**11.3** O fabricante dos uniformes deverá garantir que todos os componentes utilizados para a confecção desse objeto, são novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

**11.4** Caso o objeto deste Termo de Referência, venha a ter danos causados por falta de qualidade, costura, coloração, no período da garantia, fica a contratada obrigada a substituir o mesmo, exceto em caso de mal-uso.

**12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O presente contrato será acompanhado pela Coordenação de Contratos e fiscalizado pela Coordenação de Boas Práticas de Fabricação.

**12.2** Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

**12.2.1 Ao Gestor:**

**12.2.1.1** Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

**12.2.1.2** Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**12.2.2 Ao Fiscal:**

**12.2.2.1** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

**12.2.2.2** Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

**12.2.2.3** Adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato.



**12.2.2.4** Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

**12.2.2.5** Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

**12.2.2.6** Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

**12.2.2.7** Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

**12.3** A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

**13 SANÇÕES**

**13.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

**13.1.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

- I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.3** Advertência;

**13.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

*Revisão*



- 13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- 13.1.6 As sanções previstas nos subitens ( 13.1.1,13.1.3, 13.1.4, e 13.1.5), poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 13.1.2).
- 13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 19 de março de 2015.

 Elaborador	 Responsável (Gerente/Diretor)
----------------	-----------------------------------

**Maria Herminia M.P. Nogueira**  
Gerente de Garantia de Qualidade  
CRF-GO 2427 - 102650

**Érica Oliveira S. Pena**  
Coord. Boas Práticas de Fabricação  
CRF - GO 3258  
IQUEGO

## **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**

39

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO, LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PREDIAL E ALMOXARIFADOS FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar 123/2006, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **26/15**, ao Processo nº **141/2015** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2014, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO, LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PREDIAL E ALMOXARIFADOS, conforme especificado no Edital, no Termo de

Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

REFERENTE AO SUBITEM 4.2	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUÉGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
01		UNIFORME NA COR BRANCA MODELO FECHADO PRODUÇÃO	42	82
02	140.640.215		44	60
03	140.640.223		46	100
04	140.640.231		48	46
05	140.640.240		50	46
06	140.640.258		52	20
07			56	20
08			Sob medida	25
<b>Total geral</b>				399

40

REFERENTE AO SUBITEM 4.3	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUÉGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
01	140.617.477	UNIFORME NA COR AZUL CLARO MODELO FECHADO ANTIRRETROVIRAL	42	20
02	140.617.485		44	18
03	140.617.493		46	18
04	140.617.507		48	20
05	140.617.515		50	16
06	140.617.523		52	32
07			Sob medida	09
<b>Total geral</b>				133

REFERENTE AO SUBITEM 4.4	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUÉGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
-----------------------------------	--	---------------	----------------------	---------------------------



01	140.617.248	UNIFORME NA COR BRANCA MODELO ABERTO LABORATÓRIO	42	76
02	140.617.256		44	41
03	140.617.264		46	41
04			Sob medida	06
<b>Total geral</b>				164

41

REFERENTE AO SUBITEM 4.5	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
01	140.617.540	UNIFORME NA COR CINZA MODELO ABERTO ALMOXARIFADO DE PRODUTO TERMINADO, ROPARIA, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E ETE	42	15
02	140.617.558		44	44
03	140.617.582		50	30
04	140.617.591		52	20
<b>Total geral</b>				109

REFERENTE AO SUBITEM 4.6	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)
01	140.617.400	UNIFORME NA COR AZUL ESCURO MODELO ABERTO ALMOXARIFADOS DE MATERIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM	44	25
02	140.617.434		50	20
03	140.617.442		52	05
04			Sob medida	06
<b>Total geral</b>				56

REFERENTE AO SUBITEM 4.5	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE (UNIDADE)
-----------------------------------	--	---------------	----------------------	-----------------------------

01		CALÇA NA COR CINZA	44	10
02			48	10
<b>Total geral</b>				20

REFERENTE AO SUBITEM 4.7	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	140.617.311	JALECO PARA CIRCULAÇÃO NA COR BRANCA AREA DE PRODUÇÃO	M	10
02	140.617.329		G	10
03	140.617.710		GG	10
04			Sob medida	20
<b>Total geral</b>				50

REFERENTE AO SUBITEM 4.7	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (UNIDADE)
01		JALECO PARA CIRCULAÇÃO NA COR CINZA AREA DE ALMOXARIFADOS	M	10
02			G	20
03	140.617.728		GG	10
04			Sob medida	20
<b>Total geral</b>				60

2.2 - Quantidade total de uniformes a serem adquiridos é a seguinte:

2.2.1 – 861 (oitocentos e sessenta e um) conjuntos de uniformes completos;

2.2.2 - 20 (vinte) unidades de calça na cor cinza.;

2.2.3 – 110 (cento e dez) unidades Jaleco de circulação.

2.3 – Os uniformes deverão obedecer especificamente aos modelos e instruções constantes dos itens 4.2 a 4.24 do Termo de Referência e, ainda, ser observado o item 5 quanto às amostras, em sua totalidade;

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

REFERENTE AO SUBITEM 4.2	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		42	82		
02	140.640.215	44	60		
03	140.640.223	46	100		
04	140.640.231	48	46		
05	140.640.240	50	46		
06	140.640.258	52	20		
07		56	20		
08		Sob medida	25		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>XXX</b>

REFERENTE AO SUBITEM 4.3	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUEGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140.617.477	42	20		
02	140.617.485	44	18		
03	140.617.493	46	18		
04	140.617.507	48	20		
05	140.617.515	50	16		
06	140.617.523	52	32		
07		Sob medida	09		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>XXX</b>

REFERENTE AO SUBITEM 4.4	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUÉGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140.617.248	42	76		
02	140.617.256	44	41		
03	140.617.264	46	41		
04		Sob medida	06		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>XXX</b>

REFERENTE AO SUBITEM 4.5	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUÉGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140.617.540	42	15		
02	140.617.558	44	44		
03	140.617.582	50	30		
04	140.617.591	52	20		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>XXX</b>

REFERENTE AO SUBITEM 4.6	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUÉGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (CONJUNTOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140.617.400	44	25		
02	140.617.434	50	20		
03	140.617.442	52	05		
04		Sob medida	06		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>XXX</b>

REFERENTE AO SUBITEM 4.5	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUERO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		44	10		
02		48	10		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>XXX</b>

REFERENTE AO SUBITEM 4.7	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUERO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140.617.311	M	10		
02	140.617.329	G	10		
03	140.617.710	GG	10		
04		Sob medida	20		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>XXX</b>

REFERENTE AO SUBITEM 4.7	CODIGO DE REFERENCIA DO ALMOXARIFADO IQUERO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		M	10		
02		G	20		
03	140.617.728	GG	10		
04		Sob medida	20		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>XXX</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – A CONTRATADA deverá entregar os objetos de acordo com a solicitação da Coordenação de Boas Práticas de Fabricação, sendo que será emitida Ordem de Compra/Serviço, conforme a demanda de utilização. Após a emissão da Ordem de Compra/Serviço, a CONTRATADA deverá entregar os uniformes no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, os quais serão entregues no almoxarifado de diversos da IQUERO, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

## **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

5.1 - Todos os produtos fornecidos pela contratada deverão vir acompanhados de Garantia (contra defeitos na matéria-prima ou de fabricação), emitido pelo fabricante ou pela contratada. O prazo de garantia deverá ter no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos;

5.2 - Os serviços de garantia deverão ser realizados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada;

5.3 - O fabricante dos uniformes deverá garantir que todos os componentes utilizados para a confecção desse objeto, são novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;

5.4 - Caso o objeto deste Termo de Referência, venha a ter danos causados por falta de qualidade, costura, coloração, no período da garantia, fica a contratada obrigada a substituir o mesmo, exceto em caso de mal-uso.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues no Almoxarifado de Diversos da Iquego, e serão conferidos e atestados pela Coordenação de Boas Práticas de Fabricação no endereço da CONTRATANTE para verificação da conformidade com as exigências contidas nos itens “4, 5 e 6” e seus subitens do Termo de Referência, sendo que os mesmos deverão estar em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

6.2 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º. 8.666/93, da seguinte maneira:

6.2.1 - Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.2.2 - Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;

6.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas;

6.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo;

6.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

47

6.6 - A IQUÉGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos;

6.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço e/ou material fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Entregar todos os itens e serviços contratados em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUÉGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, das 08:00 hs às 17:00 hs, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;

7.2 – Se responsabilizar, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;

7.3 – Fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, bem como pela legislação específica;

7.4 – Responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto;

7.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.6 – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

7.7 – Arcar com todos os custos de transportes;

7.8 - Entregar os uniformes em perfeitas condições para sua utilização no almoxarifado do CONTRATANTE rigorosamente de acordo com a amostra aprovada pela IQUÉGO;

7.9 - Fazer a reposição imediata no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, dos uniformes quando na conferência da entrega for detectada alguma não conformidade como: tamanho divergente, manchas, falta de botões, tecidos desgastados e/ou rasgados, elásticos muito largos ou apertados e ou em descumprimento dos itens (4.2 a 4.7) deste termo;

7.10 - Responsabilizar-se-á pela entrega do material no local indicado pela Coordenação de Boas Práticas de Fabricação, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;

7.11 - Refazer sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada;

7.12 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

7.13 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/1993, pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato, especificando as exigências;

8.2 – Definir local de entrega do objeto, observado o item 7.1.;

8.3 - Dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços e/ou objetos de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto.

8.4 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.5 – Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

8.6 - Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pelo CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.7 – Efetuar os pagamentos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;



8.8 – Emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da prestação do serviço/entrega dos objetos;

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

9.2 - O pagamento será efetuado integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada e aceitação do objeto pela Coordenação de Boas Práticas de Fabricação da Iquego, nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93;

9.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.4 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

9.5 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

10.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 – O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **Coordenação de Boas Práticas de Fabricação** da IQUEGO.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

50

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços e entrega de objetos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

**PELA CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**



Andréa Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

Luciano Cesar Dantas Jales  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PELA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

(Carimbo e Assinatura)

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### **Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

#### **DECLARAÇÃO**

53

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 26/15,

DECLARA EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº. 26/15**

**PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

54

<b>LOTE 01 - ÚNICO</b>						
<b>UNIFORME NA COR BRANCA MODELO FECHADO PRODUÇÃO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.2 DO TERMO DE REFERENCIA</b>						
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		42	82	conjuntos	84,87	6.959,34
02	140.640.215	44	60	conjuntos	84,87	5.092,20
03	140.640.223	46	100	conjuntos	84,87	8.487,00
04	140.640.231	48	46	conjuntos	84,87	3.904,02
05	140.640.240	50	46	conjuntos	84,87	3.904,02
06	140.640.258	52	20	conjuntos	84,87	1.697,40
07		56	20	conjuntos	84,87	1.697,40
08		Sob medida	25	conjuntos	84,87	2.121,75
<b>Total</b>			<b>399</b>	<b>conjuntos</b>		<b>33.863,13</b>
<b>UNIFORME NA COR AZUL CLARO MODELO FECHADO ANTIRRETROVIRAL ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.3 DO TERMO DE REFERENCIA</b>						
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	140.617.477	42	20	conjuntos	92,42	1.848,40
02	140.617.485	44	18	conjuntos	92,42	1.663,56
03	140.617.493	46	18	conjuntos	92,42	1.663,56
04	140.617.507	48	20	conjuntos	92,42	1.848,40
05	140.617.515	50	16	conjuntos	92,42	1.478,72
06	140.617.523	52	32	conjuntos	92,42	2.957,44
07		Sob medida	09	conjuntos	92,42	831,78
<b>Total</b>			<b>133</b>	<b>conjuntos</b>		<b>12.291,86</b>
<b>UNIFORME NA COR BRANCA MODELO ABERTO LABORATÓRIO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.4 DO TERMO DE REFERENCIA</b>						
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	140.617.248	42	76	conjuntos	87,06	6.616,56
02	140.617.256	44	41	conjuntos	87,06	3.569,46
03	140.617.264	46	41	conjuntos	87,06	3.569,46
04		Sob	06	conjuntos	87,06	522,36

		medida				
<b>Total</b>			<b>164</b>	<b>conjuntos</b>		<b>14.277,84</b>
<b>UNIFORME NA COR CINZA MODELO ABERTO ALMOXARIFADO DE PRODUTO TERMINADO, ROUPARIA, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E ETE ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>						
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	140.617.540	42	15	conjuntos	91,88	1.378,20
02	140.617.558	44	44	conjuntos	91,88	4.042,72
03	140.617.582	50	30	conjuntos	91,88	2.756,40
04	140.617.591	52	20	conjuntos	91,88	1.837,60
<b>Total</b>			<b>109</b>	<b>conjuntos</b>		<b>10.014,92</b>
<b>UNIFORME NA COR AZUL ESCURO MODELO ABERTO ALMOXARIFADOS DE MATERIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.6 DO TERMO DE REFERENCIA</b>						
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	140.617.400	44	25	conjuntos	87,88	2.197,00
02	140.617.434	50	20	conjuntos	87,88	1.757,60
03	140.617.442	52	05	conjuntos	87,88	439,40
04		Sob medida	06	conjuntos	87,88	527,28
<b>Total</b>			<b>56</b>	<b>conjuntos</b>		<b>4.921,28</b>
<b>CALÇA NA COR CINZA ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.5 DO TERMO DE REFERENCIA</b>						
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		44	10	Unidade	44,20	442,00
02		48	10	Unidade	44,20	442,00
<b>Total</b>			<b>20</b>	<b>Unidades</b>		<b>884,00</b>
<b>JALECO PARA CIRCULAÇÃO NA COR BRANCA ÁREA DE PRODUÇÃO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.7 DO TERMO DE REFERENCIA</b>						
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	140.617.311	M	10	Unidade	42,03	420,30
02	140.617.329	G	10	Unidade	42,03	420,30
03	140.617.710	GG	10	Unidade	42,03	420,30
04		Sob medida	20	Unidades	42,03	840,60
<b>Total</b>			<b>50</b>	<b>Unidades</b>		<b>2.101,50</b>
<b>JALECO PARA CIRCULAÇÃO NA COR CINZA ÁREA DE</b>						

<b>ALMOXARIFADOS ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.7 DO TERMO DE REFERENCIA</b>						
Item	Código Referencia IQUEGO	Tamanho	Quantidade	Unidade	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
01		M	10	Unidade	47,28	472,80
02		G	20	Unidade	47,28	945,60
03	140.617.728	GG	10	Unidade	47,28	472,80
04		Sob medida	20	Unidades	47,28	945,60
<b>Total</b>			<b>60</b>	<b>Unidades</b>		<b>2.836,80</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						<b>81.191,33</b>



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

57

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/15  
Processo nº 141/2015**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**